



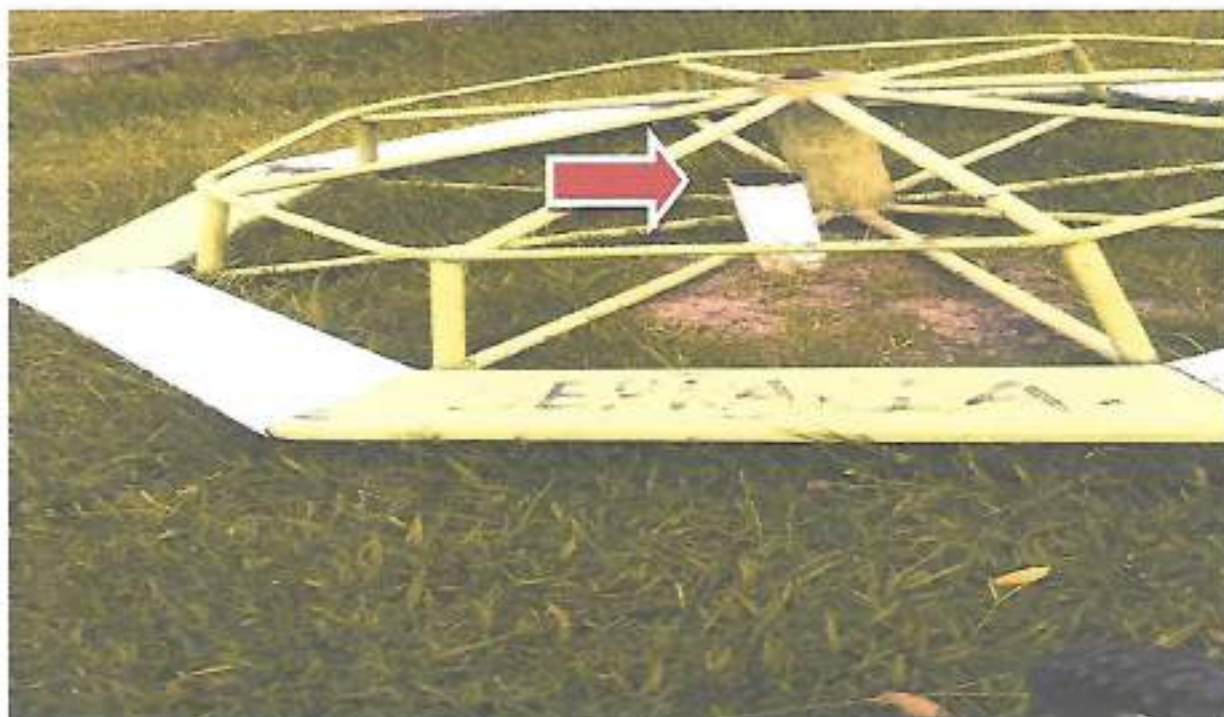
Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

INDICAÇÃO Nº 001/2023

O Vereador **EVERALDO FUHR**, usando das atribuições contidas no artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja realizada com **URGÊNCIA**, o conserto da pracinha localizada em São Pedro, junto ao campo de futebol.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo o conserto da pracinha localizada em São Pedro, eis que, o brinquedo gira gira esta com ferro quebrado e pontiagudo amostra e isso representa perigo de acidente para todas as crianças que brincam no local.



Alto Feliz, 10 de Fevereiro de 2023.

Everaldo Fuhr

Everaldo Fuhr

Vereador



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

INDICAÇÃO Nº 001/2023

O Vereador **JAIR JOSÉ KLAGENBERG**, usando das atribuições contidas no artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja realizada com **URGÊNCIA**, o conserto da pracinha localizada na Rua Cristiano Tempass.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo o conserto da pracinha da Rua Cristiano Tempass, eis que, tem muitas madeiras soltas e isso representa perigo de acidente para todas as crianças que brincam no local.

Alto Feliz, 10 de Fevereiro de 2023.

JAIR JOSÉ KLAGENBERG

Vereador

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

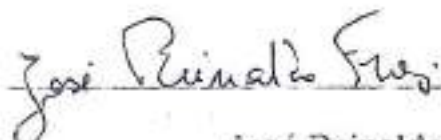
INDICAÇÃO Nº 001/2023

O Vereador José Reinaldo Frozi, usando das atribuições contidas no artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja criado no site da Prefeitura Municipal mapa com a localização/indicação dos pontos turísticos, centro administrativo, igrejas, comércios, restaurantes, lancheiras, cervejarias, e vinícolas existentes no Município. Ainda que sejam criados folders com os pontos turísticos para distribuição junto a prefeitura e ao comércio, contendo as informações bem como a localização dos pontos turísticos e ainda a colocação de placas com a orientação das principais estradas e dos pontos turísticos existentes no Município na entrada da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo divulgar, e auxiliar os turistas que veem visitar o Município, a encontrar os diversos pontos turísticos existentes no Município.

Alto Feliz, 09 de Fevereiro de 2023.



José Reinaldo Frozi

Vereador

INDICAÇÃO Nº 001/2023

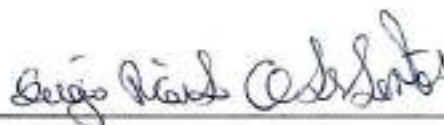
**Indica ao Chefe do Poder Executivo
que seja arrumado o calçamento que
da acesso a essa Casa Legislativa**

Senhor Presidente, o Vereador Sergio Ricardo Oliveira dos Santos, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 143 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal Robes Schneider, que avalie junto a Secretaria de Obras do município a possibilidade de arrumar o calçamento que da acesso a essa casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista ser o único acesso a essa casa, e o pátio ser mantido pelo Executivo e por muitas vezes os munícipes participarem das sessões e também ter eventos promovidos pela administração nessa casa evitando assim que alguma pessoa caia se machuque.

Alto Feliz, 10 Fevereiro de 2023



SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

VEREADOR- PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, RS

Indicação 01/2023

Senhor presidente e demais colegas,

Conforme artigo 143 do Regimento interno, INDICO ao Poder Executivo:

1. Que sejam feitas melhorias no principal cartão postal do nosso município, que é a cascata do Arroio Feliz, entre outras providências:

- a) Estacionamento para os turistas próximo da cascata;
- b) Reativação da iluminação original da obra de revitalização;
- c) Plantio de flores e algumas árvores para sombra e embelezamento da obra; e
- d) Colocação de grades no buraco aberto entre o asfalto e a cascata.

Justificativas:

- 1. A obra do DETRAN descaracterizou a obra de revitalização;
- 2. A falta de sombra tira um dos atrativos para o lazer dos frequentadores;
- 3. A iluminação original representa beleza e segurança no local; e
- 4. O enorme buraco aberto entre o asfalto e a cascata representa alto risco de acidentes.

Solicitando o atendimento da indicação, assino.

Alto Feliz, RS, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.



Mário Francisco Winter
vereador.

CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, RS

Indicação 02/2023

Senhor presidente e demais colegas,

Conforme artigo 143 do Regimento interno, INDICO ao Poder Executivo:

1. Que sejam alterados (elevados) os padrões de vencimento de:

- a) Monitores da educação básica; e**
- b) Assistentes de creche; e**
- c) Serventes.**

Justificativas:

- 1. Quase todas as categorias funcionais estão com os vencimentos defasados;
- 2. Os cargos de Monitor e de Assistente de creche exigem bom nível de instrução;
- 3. O trabalho com crianças exige alto grau de dedicação; e
- 4. Os vencimentos dos serventes são insuficientes para uma vida digna.

Solicitando o atendimento da indicação, assino.

Alto Feliz, RS, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Mário Francisco Winter
vereador.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

INDICAÇÃO Nº 001/2023

O Vereador **Geraldo Fuhr**, usando das atribuições contidas no artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que o valor de R\$ 300,00 que estavam sendo dados aos operários agora com a alteração de categoria, seja destinado e dividido entre as assistentes, serventes da creche e monitoras de educação básica que não faltarem no mês.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo destinar o valor de R\$ 300,00 que era pago aos operários agora com o reajuste que tiveram, seja destinado e dividido entre as assistentes, serventes de creche e monitoras de educação básica que não faltam, a fim de terem um salário mais digno, seguindo, o que era feito com os operários. Devendo esse valor ser dividido entre as assistentes, serventes de creche e monitoras de educação básica que não faltarem no mês.

Alto Feliz, 08 de Fevereiro de 2023.



GERALDO FUHR

Vereador

PEDIDO DE INFORMAÇÕES (001/2023)

Alto Feliz, 10, de fevereiro de 2023

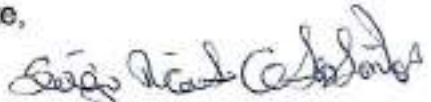
Sr. Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Alto Feliz-RS

Sr. Presidente:

Tendo em vista o disposto no artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado o Pedido de Informações ao Executivo, a fim de que seja repassado as seguintes informações.

- Em que ano ocorreu a última expansão da área urbana no município?
- Quais as ruas e bairros que foram atingidos ?
- Quantas famílias foram atingidas com a expansão dessa área urbana ?
- Quais os critérios e procedimentos utilizados para expansão dessa área urbana?

Atenciosamente,


SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
VEREADOR-PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTÓCOLO Nº 02612023
DATA 10/02/2023
Assinatura Responsável

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

ALTO FELIZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DA PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ, INSCRITA NO CNPJ 07.283.761/0001-47, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART 2º, DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ, inscrita no CNPJ 07.283.761/0001-47, consistente na transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa conforme estabelecido no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.070, de 13 de agosto de 2015, que define normas e condições para a concessão de incentivos a empresas, visando a expansão econômica do Município.

Art. 2º. A transferência onerosa da propriedade será do imóvel assim descrito:

Um lote urbano, localizado na Rua João Rodolfo Ost, com área de 2.400,00m², dentro da área maior de 9.404,67m², matriculado sob número 4.013, no Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, por onde tem sua frente, confronta com a Rua João Rodolfo Ost, na extensão de 29,48m; ao oeste, na extensão de 29,48m, confronta com terras de Cecília Ost; ao norte, na extensão de 80,00m, confronta com imóvel do município de Alto Feliz-RS; ao sul, na extensão de 80,10m, confronta com terras de Cecília Ost.

Art. 3º - A Empresa pagará ao Município pela transferência onerosa do imóvel descrito no art. 2º desta Lei o valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma:

a) Entrada de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) a ser pago no ato da assinatura da escritura de compra e venda;

b) R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) a serem pagos em 60 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) cada uma, sendo a primeira com vencimento 30 dias após assinatura da escritura de compra e venda;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

§ 1º Os pagamentos dar-se-ão mediante transferência eletrônica em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Alto Feliz ou através de boleto bancário, a critério do Município;

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas incidirá correção monetária do INCC-FGV e juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor de cada parcela paga em atraso;

§ 3º - Em havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas por prazo superior a 30 dias o contrato será rescindido por culpa do beneficiário.

§ 4º - No prazo de 30 dias, a contar da promulgação da presente Lei, deverá o beneficiário/adquirente firmar escritura pública de compra e venda com cláusula resolutiva juntamente com o Município de Alto Feliz, sendo que todos os emolumentos e despesas cartorárias, de ITBI e outras taxas correrão por conta da empresa beneficiária/adquirente.

§ 5º - O valor constante do *caput* foi apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Alto Feliz e devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Município de Alto Feliz.

§ 6º - O valor descrito na alínea "b" do art. 3º desta Lei será devido em 60 parcelas fixas sem qualquer incidência de correção monetária se pagas nas datas dos seus respectivos vencimentos, salvo se os vencimentos ultrapassarem o exercício financeiro de 2023 quando será aplicada correção prevista na legislação municipal sobre o saldo devedor, corrigindo-se as parcelas restantes.

Art. 4º Em contrapartida ao incentivo recebido a empresa beneficiária deverá se comprometer a permanecer com atividade descrita nos requerimentos nº 2022/11/002853 e 2022/12/003030 junto ao imóvel objeto da transferência onerosa, pelo período mínimo de 05 anos a contar da celebração da Escritura Pública de Compra e Venda.

§ 1º - Deverá o Beneficiário encaminhar, no prazo de 60 dias a contar da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, às suas expensas, o desmembramento da área descrita no art. 2º que se encontra localizada dentro da área maior de 9.404,67m², matriculada sob número 4.013, no Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz-RS.

§ 2º - Uma vez individualizada a área em matrícula própria deverá constar na mesma a restrição constante do art. 4º, ficando vedado ao Beneficiário alienar a área no período de 05 anos a contar da celebração da Escritura Pública de Compra e Venda.

§ 3º - Os custos com as despesas de emolumentos e impostos que recaírem sobre a compra e venda firmada e o desmembramento da área serão por conta do beneficiário.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei mapa delimitando a área que será objeto de transferência onerosa e matrícula atualizada do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, devendo a Escritura Pública de Compra e Venda observar e respeitar a matrícula e o mapa anexo.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Compra e Venda, na qual constem os encargos e condições desta Lei,

Art. 7º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 07/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei 007/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DA PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ, INSCRITA NO CNPJ 07.283.761/0001-47, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART 2º, DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

A Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ apresentou ao Município um Protocolo de Intenções pleiteando a concessão de incentivo consistente na transferência onerosa do imóvel de propriedade do Município em que está sediada a empresa.

Refira-se que a empresa já recebeu, por duas oportunidades, incentivos para instalação de indústria do Município, tendo cumprido todas suas obrigações e metas estabelecidas nos incentivos anteriormente concedidos.

A Lei Municipal 1070/15 assim estabelece:

Art. 13. Para as empresas já beneficiadas por incentivos, de qualquer ordem, especialmente os previstos nas Leis nºs 227/1998, nº 414/2002, nº 424/2002, nº 662/2006, nº 679/2007, nº 705/2007, nº 706/2007, nº 805/2010 e nº 847/2010 e exclusivamente para fins de encontro de contas com o Município, será observado o seguinte:

(...)

§ 4º Aos contratos já encerrados na data de publicação desta Lei, com ou sem pendências no encontro de contas e/ou com ou sem previsão de encontro de contas, poderá ser concedido novo incentivo nas modalidades previstas nos incisos I, II e VI do art. 2º desta Lei àquelas empresas anteriormente beneficiadas por incentivos concedidos pelo Executivo Municipal, desde que estas empresas ainda estejam na posse do imóvel e com atividades industriais e/ou empresariais ativas no Município no imóvel de propriedade do Município. (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 25.06.2021)*

Portanto, considerando que a empresa já recebeu incentivos anteriores consistente na concessão de uso de imóvel e, estando ainda na posse do imóvel e tendo atingido todas as metas impostas quando da concessão dos incentivos anteriores, devidamente certificado e aprovado pela COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, preenche todos os



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

requisitos legais para a concessão de novo incentivo, agora, na modalidade de transferência onerosa do imóvel.

Atente-se que o valor a ser pago pela empresa foi apurado pela Comissão de Avaliação do Município.

Ainda, a Comissão Municipal de Desenvolvimento avaliou e analisou todo processo que pleiteou o pedido de incentivo, tendo opinado favoravelmente pela concessão do incentivo.

Prudentemente, tanto a Lei Geral de concessões como o presente Projeto, que se transformará na Lei específica de concessão do incentivo, estipulam condições de segurança à municipalidade. Além de a transferência onerosa ser precedida de escritura pública, contendo cláusula expressa de retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inadimplência e comissões de multa e juros em caso de atraso no pagamento das parcelas.

Diante de todo o exposto, entendemos, caros Vereadores, que este projeto constitui interesse público de alta relevância para o crescimento do Município, razão pela qual pedimos sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Feliz-RS, aos quatro dias do mês de janeiro de 2023, no setor de engenharia, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Joaquim Rafael Schneider, Ronaldo Gonçalves e Natan Josias Assmann, para sob a presidência do primeiro, avaliarem a gleba de terras com área total de 2.400,00 m², localizada na Rua João Rodolfo Ost, dentro da área maior de 9.404,67m² da matrícula 4.013, da Comarca de Feliz-RS, no Distrito Industrial nº 1, Zona Urbana de Alto Feliz-RS.

A gleba dispõe de infraestrutura urbana, como vias urbanas, serviços públicos de energia elétrica, rede de água potável, iluminação, recolhimento de lixo e rede de esgoto pluvial.

1- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

1.1 – Localização

O imóvel fica localizado na Rua João Rodolfo Ost, na zona urbana do Município de Alto Feliz-RS.

1.2 - Acesso

A área em questão tem acesso pela Rua João Rodolfo Ost, com a qual faz frente.

1.3 - Caracterização da Região

O imóvel tem relevo praticamente plano, com declividade máxima de 5%.

1.4 – Descrição do imóvel avaliando

Um lote urbano, localizado na Rua João Rodolfo Ost, com área de 2.400,00m², dentro da área maior de 9.404,67m², matriculado sob número 4.013, no Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, por onde tem sua frente, confronta com a Rua João Rodolfo Ost, na extensão de 29,48m; ao oeste, na extensão de 29,48m, confronta com terras de Cecília Ost; ao norte, na extensão de 80,00m, confronta com imóvel do município de Alto Feliz (área remanescente da matrícula 4.013); ao sul, na extensão de 80,10m, confronta com terras de Cecília Ost.

2 – METODOLOGIA UTILIZADA

Para avaliação da área, utilizamos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local, corretores atuantes que transacionam imóveis semelhantes ao do objeto da presente avaliação. A gleba foi avaliada tomando por base avaliações feitas através de Imobiliárias da região, quando da elaboração do relatório de avaliação de imóveis do Distrito Industrial em junho de 2019, e atualizada através da variação média de 5 dos principais índices do mercado, no período de julho de 2019 a dezembro de 2022.

Conforme pesquisa realizada na região do imóvel avaliando, para apuração de valor venal de mercado, verificamos ser possível a utilização neste trabalho do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que deve ter a preferência, sempre que possível, de acordo com a recomendação constante da NBR 14.653-1, em seu item:

7.5: "...Para identificação do valor de mercado do bem, sempre que possível, preferir o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado".

10 – CONCLUSÃO:

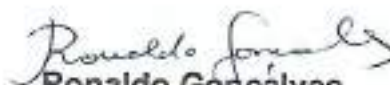
A avaliação média das imobiliárias em 2019 (anexo) foi de R\$ 177.624,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Aplicando a correção monetária através de uma média de 5 indexadores oficiais (IGPM, IPCA, INPC-IBGE, INCC e Caderneta de Poupança), no período de 07/2019 a 12/2022, concluímos que a avaliação atualizada do imóvel é de **R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Alto Feliz/RS, 04 de janeiro de 2023.



Joaquim Rafael Schneider

Natan Josias Assmann



Ronaldo Gonçalves



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



Ofício dos Registros Públicos

Feliz — RS

Livro n.º 2 — Registro Geral

Feliz, 23 de junho

Fls.

de 1995 01

matrícula

-4.013-

Matrícula

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, com área superficial de 9.404,67m², situada na zona urbana de Alto Feliz/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, 114,40m, com imóvel de Romeu Aloysio Ost; ao LESTE, 81,65m, com imóvel remanescente de Cecília Ost e outros; ao SUL, 114,36m, parte com imóvel de Remy Jo se Dewes e parte com imóvel de Walter Muller; e a OESTE, 82,76m, com imóvel remanescente de Cecília Ost e outros. Este imóvel destina-se à área industrial.---

PROPRIETÁRIA: CECILIA OST, do lar, viúva, CIC nº 388 709 240/68, brasileira, residente e domiciliada em Alto Feliz/RS.---

REGISTRO ANTERIOR: Nº 4.012, Fl. 01 do Livro 2-RG, deste Ofício.---

CONDIÇÕES: Não constam.---

R\$3,60

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
LH/FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1995.
O OFICIAL

R.1/4.013 em 23 de junho de 1995.

Protocolo nº 6993 de 14.06.95

TÍTULO: Desapropriação.---

DESAPROPRIADA: CECILIA OST, já qualificada.---

DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/nº, inscrito no CGCMF sob nº 92 123 926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULD MERTINS, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Alto Feliz/RS.---

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no Tabelionato de Fe liz em 19 de maio de 1995, no Livro nº 078, Fls. 179V a 181, sob nº 7002/154.---

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.---

VALOR: R\$7.429,69.---

CONDIÇÕES: As constantes da Escritura. Apresentou Guia Informativa nº 127/95, devidamente quitada.---

R\$50,00

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
LH/FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1995.
O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

FELIZ-RS, 10 de fevereiro de 2023

Emitida em: 10/02/2023 10:26:44.

Total: R\$23,90

Certidão Matrícula 4.013 - 1 página: R\$11,80 (0221.02.2200011.00435 - N435)

Baixa em livros e arquivos: R\$12,10 (0221.02.2200011.00434 - N434)

Ass: *Lidiana Caroline Gomes*

Lidiana Caroline Gomes - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
097915 S3 2023 00001801 82



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS

Localização: Rua João Rodolfo Ost, Distrito Industrial I, Município de Alto Feliz-RS
Finalidade: Avaliação de área de terras
Área da Gleba: 2.400 m²

Descrição da Área:

Trata-se de uma gleba de terras, com benfeitorias com área superficial de 2.400 m², frente de 30 metros com a Rua João Rodolfo Ost e 80 metros de profundidade, localizada em zona urbana da cidade e de propriedade do Município de Alto Feliz-RS. A presente avaliação refere-se a área de terras com exceção das benfeitorias.

Medidas e Confrontações:

Norte: Por um segmento reto com extensão de 80 metros e confronta-se com terras de propriedade de propriedade do Município cedida a Empresa Anarosa Móveis de Madeira Ltda por uma extensão de 50 metros e com área da Empresa ARC Produtos Ind. e Comércio Ltda numa extensão de 30 metros.

Sul: Por um segmento reto com extensão de 80,10 metros e confronta-se com terras de propriedade de Cecília Ost.

Leste: Por um segmento reto com 29,48 metros de extensão e confronta-se com a Rua João Rodolfo Ost.

Oeste: Por um segmento reto com 29,48 metros de extensão e confronta-se com terras de propriedade de Cecília Ost.

Pesquisas de mercado:

As pesquisas foram feitas em áreas da cidade, as quais apresentaram as mesmas características como acessibilidade, topografia, logística, e condições similares de infraestrutura disponível.

A prefeitura Municipal não possui em seu cadastro outra área com características semelhantes, considerando os fatores relacionados a dimensões, localização em zona



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

urbana e acessibilidade à área avaliada, em face da situação peculiar da área em questão, conforme descrição da mesma.

As informações dos valores venais, os quais constam no cadastro municipal, informam valores de bens imóveis (por metro quadrado) para lotes urbanos, para fins de cobrança de IPTU, os quais foram utilizados como parâmetros na presente avaliação.

Amostra - 01 Imobiliária Winter Ltda ME

Área de terras sem benfeitorias, localizada na Rua Júlio de Castilhos confrontando-se ao norte com a estrada Morro Gaúcho a Leste com Rua Gustavo Weiheimer, Oeste com Rua Júlio de Castilhos, localização no Bairro Centro, zona fiscal -01 parte na zona fiscal-02 da cidade.

Valor.....	R\$ 700.000,00
Área.....	26.776,00 m ²
P/ m ²	R\$ 26.14/m ²

Amostra -02 Imobiliária Proeza Ltda

A imobiliária realizou a avaliação do imóvel em questão, caracterizado por um terreno urbano com 2.400 m², sem benfeitorias, localizado na Rua João Rodolfo Ost, nº 052, Bairro Distrito Industrial I, Município de Alto Feliz/RS, matrícula nº 4.013, livro nº 02, Registro de Imóveis da Comarca de feliz, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Valor.....	R\$ 190.000,00
Área.....	2.400,00 m ²
P/ m ²	R\$ 79,17/m ²

Amostra - 03 Imobiliária Winter Ltda ME

A imobiliária realizou a avaliação do imóvel em questão, caracterizado por um terreno urbano com 2.400 m², largura de 30 metros e comprimento de 80 metros, localizado na Rua João Rodolfo Ost, nº 052, Bairro Distrito Industrial I, Município de Alto Feliz/RS, matrícula nº 4.013, livro nº 02, Registro de Imóveis da Comarca de feliz, pelo valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Valor.....	170.000,00
	R\$ 190.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Área..... 2.400,00 m²

P/m²..... R\$ 70,83/m²

Amostra - 04 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-06 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan)

Trata-se da mesma área de 2.400 m² com frente para a Rua João Rodolfo Ost, nº 052, Distrito Industrial I, zona urbana do Município de Alto Feliz/RS, zona fiscal -01 tendo sido avaliada em 25/11/2015 pela empresa PROJEPLAN - Projetos e Planejamentos pelo valor de R\$ 118.634,35 (cento e dezoito mil, seicentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Lote urbano, matrícula nº 4.013, livro nº 02, Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz com as seguintes medidas e confrontações: a Leste com a Rua João Rodolfo Ost por uma extensão de 29,48 m; Oeste na extensão de 29,48 m e confronta-se com terras de Cecília Ost; ao Norte por uma extensão de 80 m e confronta-se com área cedida a empresa Anarosa Móveis de Madeira Ltda por uma extensão de 50 m e com ARC Produtos Ind. e Comércio Ltda; ao Sul por uma extensão de 80,10 m e confronta-se com terras de propriedade de Cecília Ost.

Consideramos que o valor avaliado para a área em questão acompanhou as mesmas correções dos valores da tabela de IPTU do Município de Alto Feliz.

Ano	%	VRM (%)	Valor do VRM (R\$)
2015	6,56	6,56	2,85
2016	10,54	10,54	3,15
2017	7,17	7,17	3,38
2018	2,94	2,94	3,48
2019	7,55	7,55	3,74

Valores em VRM por m²:

	2015	2016	2017	2018	2019
Zona Fiscal-01	27,5	27,5	27,5	33	33
Zona Fiscal-02	22,5	22,5	22,5	27	27
Zona Fiscal-03	17,5	17,5	17,5	21	21

Valor avaliado: R\$ 118.634,35 (valor avaliado pela PROJEPLAN em 11/2015)

Valor por m²: $\frac{\text{R\$ } 118.634,35}{2.400 \text{ m}^2} = \text{R\$ } 49,43$ (nov/2015)

Considerando uma área localizada na zona urbana e zona fiscal-02, conforme tabela da Secretaria da Fazenda do Município de Alto Feliz:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Valor por m² em 11/2015 = 27 x valor da VRM = 22,5 x 2,85 = R\$ 64,13

Valor por m² em 06/2019 = 27 x valor da VRM = 27 x 3,74 = R\$ 100,98

Aumento do valor do m² no período entre 2015 e 2019:

$\frac{R\$ 100,98}{R\$ 64,13} = 1,5746$ (aumento de 57,46 %)

Valor avaliado por m² (PROJEPLAN), em 06/2015 = R\$ 49,43

Aplicando o percentual de 57,46%, temos:

$R\$ 49,43 \times 1,5746 = R\$ 77,83$ (valor por m² em 06/2019)

Amostra – 05 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-04 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan)

Trata-se de uma área de propriedade do Município de Alto feliz cedido para a Empresa Enzivet Biotecnologia e Insumos Ltda com área de 2.698,80 m² com matrícula nº 9.814, livro nº 02 do Registro Geral do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Feliz com as seguintes medidas e confrontações: Leste com a Rua João Rodolfo Ost na extensão de 44,98 m; Oeste na extensão 44,98 m confrontando-se com terras de Albano Scherer; Norte na extensão de 60 m confrontando-se com área institucional; Sul na extensão de 60 m, confrontando-se com terras de Romeu Ost numa extensão de 10 m e com o lote cedido a empresa Malharia Alto Feliz Ltda numa extensão de 50 metros.

Valor avaliado: R\$ 155.441,33 (valor avaliado pela PROJEPLAN em 11/2015)

Valor por m²: $\frac{R\$ 155.441,33}{2.698 \text{ m}^2} = R\$ 57,61$ (nov/2015)

Considerando uma área localizada na zona urbana e zona fiscal-02, conforme tabela da Secretaria da Fazenda do Município de Alto Feliz:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Valor por m² em 11/2015 = 27 x valor da VRM = 22,5 x 2,85 = R\$ 64,13

Valor por m² em 06/2019 = 27 x valor da VRM = 27 x 3,74 = R\$ 100,98

Aumento do valor do m² no período entre 2015 e 2019:

$\frac{R\$ 100,98}{R\$ 64,13} = 1,5746$ (aumento de 57,46 %)

R\$ 64,13

Valor avaliado por m² (PROJEPLAN), em 06/2015 = R\$ 57,61

Aplicando o percentual de 57,46%, temos:

$R\$ 57,61 \times 1,5746 = R\$ 90,71$ (valor por m² em 06/2019)

Amostra – 06 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-05 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan)

Trata-se de uma área de propriedade do Município de Alto Feliz cedido para a Empresa Malharia Alto Feliz Ltda com área de 3.729,80m² com matrícula nº 5.825, livro nº 02 do Registro Geral do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Feliz com as seguintes medidas e confrontações: Leste com a Rua João Rodolfo Ost na extensão de 74,50 m; Oeste na extensão 74,50 m confrontando-se com terras de Romeu Ost; Norte na extensão de 50 m confrontando-se com área de propriedade do Município cedido a Empresa Enzivet Biotecnologia e Insumos Ltda; Sul na extensão de 50 m, confrontando-se com a Rua Onorino Sachet.

Valor avaliado: R\$ 235,350,65 (valor avaliado pela PROJEPLAN em 11/2015)

Valor por m²: $\frac{R\$ 235,350,65}{3.729,80 \text{ m}^2} = R\$ 63,10$ (nov/2015)

Considerando uma área localizada na zona urbana e zona fiscal-02, conforme tabela da Secretaria da Fazenda do Município de Alto Feliz:

Valor por m² em 11/2015 = 27 x valor da VRM = 22,5 x 2,85 = R\$ 64,13

Valor por m² em 06/2019 = 27 x valor da VRM = 27 x 3,74 = R\$ 100,98



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Aumento do valor do m² no período entre 2015 e 2019:

$\frac{R\$ 100,98}{R\$ 64,13} = 1,5746$ (aumento de 57,46 %)

R\$ 64,13

Valor avaliado por m² (PROJEPLAN), em 06/2015 = R\$ 63,10

Aplicando o percentual de 57,46%, temos:

$R\$ 63,10 \times 1,5746 = R\$ 99,36$ (valor por m² em 06/2019)

Resumo dos valores de áreas por metro quadrado

Área - Amostra - 01 - Imobiliária Winter Ltda ME.....R\$ 26,14/m²

m²Área - Amostra -02 - Imobiliária Proeza Ltda.....R\$ 79,17/m²

Área - Amostra - 03 - Imobiliária Winter Ltda ME.....R\$ 70,83/m²

Amostra - 04 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-06 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan).....R\$ 77,83/m²

Amostra - 05 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-04 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan).....R\$ 90,71/m²

Amostra - 06 (corresponde a avaliação da área denominada de Imóvel-05 do Laudo de Avaliação da Empresa Projeplan).....R\$ 99,36/m²

***Valor médio das áreas por metro quadrado:.....R\$ 74,01/m²

Valor avaliado da área em questão: 2400 m² x R\$ 74,01/m² = R\$ 177.624,00
(Cento e setenta e sete mil, seicentos e vinte e quatro reais).

Alto Feliz, em 28 de junho de 2019



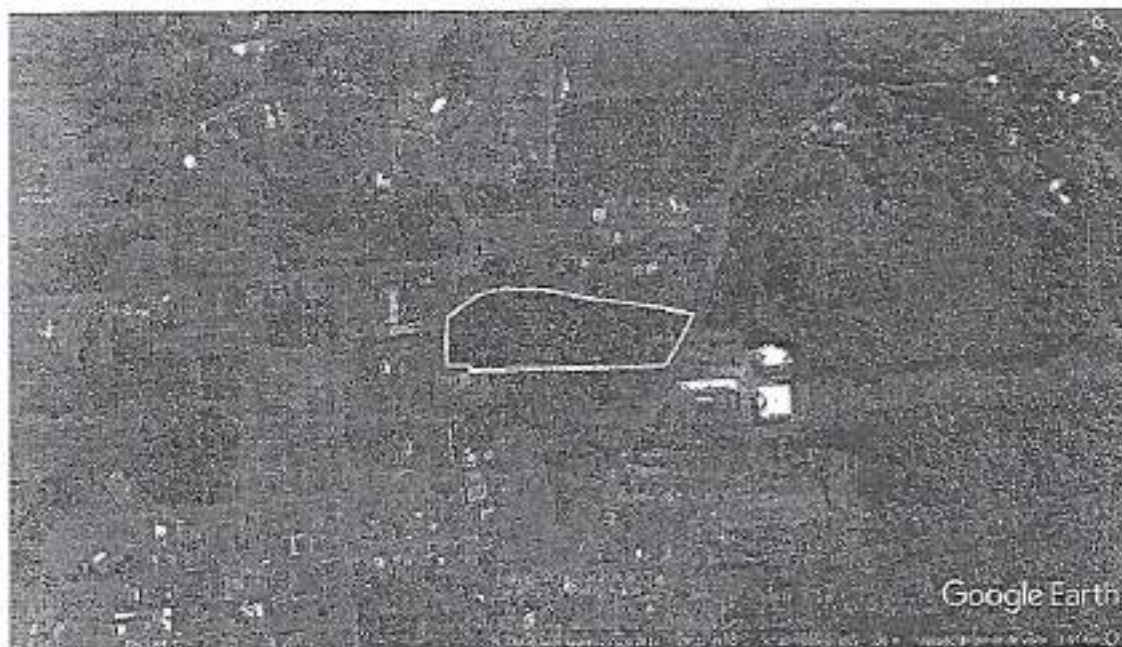
Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Croquí de Localização das Áreas Pesquisadas

AMOSTRA - 01 Imobiliária Winter Ltda ME

Área de terras sem benfeitorias, localizada na Rua Júlio de Castilhos confrontando-se ao norte com a estrada Morro Gaúcho a Leste com Rua Gustavo Weiheimer, Oeste com Rua Júlio de Castilhos, localização no Bairro Centro, zona fiscal -01 parte na zona fiscal-02 da cidade.

Valor.....R\$ 700.000,00
Área.....26.776,00 m²
P/ m².....R\$ 26,14/m²

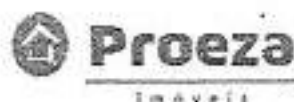




Prefeitura Municipal de Alto Feliz

AMOSTRA - 02

IMOBILIÁRIA PROEZA IMÓVEIS LTDA

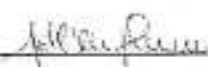


AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

De acordo com solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, declaro que o IMÓVEL caracterizado por um terreno urbano com 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no município de Alto Feliz/RS, Rua João Rodolfo Ost, nº 052, Distrito Industrial I - Matrícula nº 4.013, no livro nº 02, Registro de Imóveis da Comarca de Feliz, está avaliado pela Proeza Imóveis Ltda em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) levando-se em consideração a localização, e todos aspectos relacionados ao valor de mercado do imóvel. Obs: as construções que constam no terreno não estão incluídas na avaliação.



Feliz, 24 de maio de 2019,


ADILSON ZIMMER - CRECI 42400F / 23390J

PROEZA IMÓVEIS LTDA
02.000.215/0001-38
CRECI-23390J
Rua Tiedeman, 213, Centro, Feliz/RS



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

AMOSTRA - 03 **IMOBILIÁRIA WINTER LTDA ME**



LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS

Em resposta a solicitação feita, viemos com o presente, apresentar a conclusão quanto ao valor do imóvel referenciado, utilizando o método comparativo de dados de mercado, com a finalidade de se obter o valor real de mercado do imóvel abaixo referenciado.

IMÓVEL - UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, com benfeitorias, com área superficial de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na Rua João Rodolfo Ost, nº 052, Distrito Industrial I, no município de Alto Feliz. Com largura de 30,00 metros e comprimento de 80 metros. As benfeitorias não estão sendo avaliadas nessa avaliação.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO: Trata-se de uma área urbano medindo 2.400,00m², registrado no Cartório de Feliz sob número de registro 4.013, registrado no livro 2.

Imóvel foi devidamente vistoriado no dia 27 de Maio de 2019.

Com base nas considerações acima, tendo em vista ainda, quanto às áreas, suas localizações, formatos, dimensões, áreas de aproveitamento, características da região, padrão do logradouro, nivelamento, topografia e serviços, apresento a seguinte avaliação com quatro fotos em anexo.

Valor total da avaliação: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

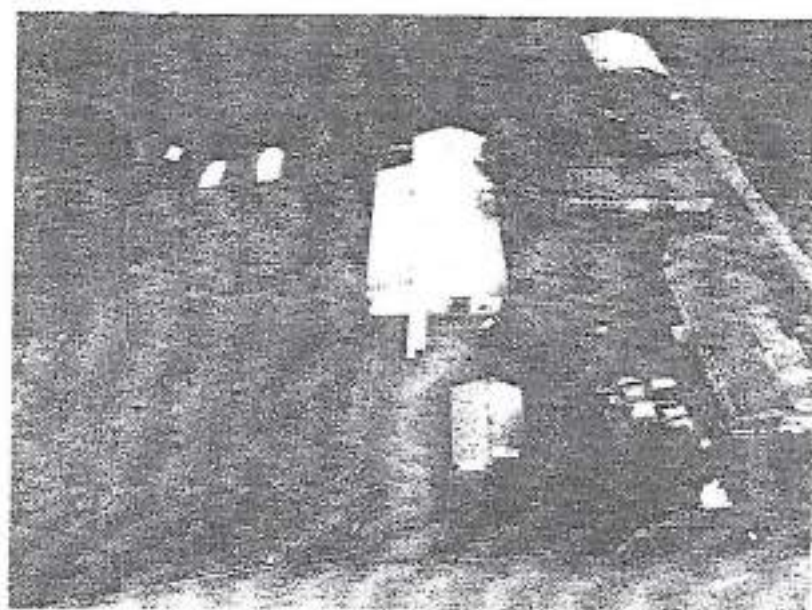
Feliz, 27 de Maio de 2019.

Antônio Winter
CRECI 42.022

IMOBILIÁRIA WINTER LTDA ME
CRECI Nº. 24.820 - Fone: (51) 3637 1430
Rua Dr. Odeir José Sotolero, 344, sala 101
Centro, Feliz/RS - CEP. 95170-600



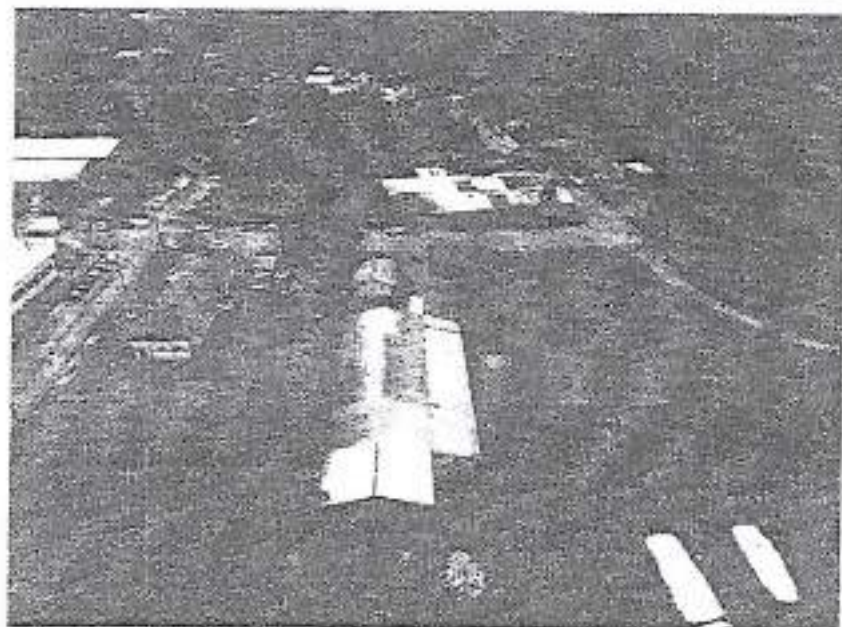
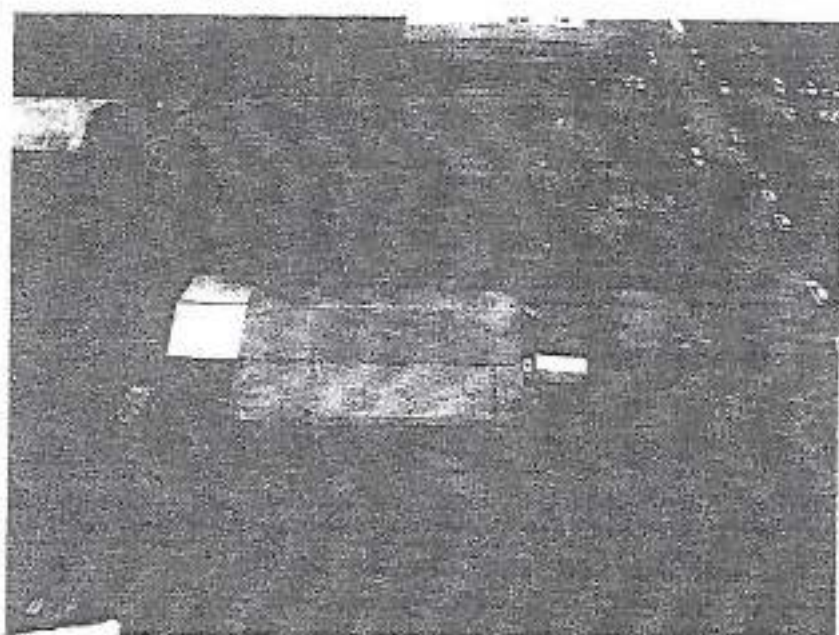
Prefeitura Municipal de Alto Feliz



Ata Winter
IMOBILIÁRIA WINTER LTDA ME
CRECI Nº 24.620 - Fone: (51) 3637 1830
Rua Dr. Dória José Schläpfer, 364, sala 101
Centro, Falt/RS - CEP: 95770-000



Prefeitura Municipal de Alto Feliz



Antônio Winter
IMOBILIÁRIA WINTER LTDA ME
CRECI Nº. 24.820 - Fone: (51) 3537 1530
Rua Dr. Ovídio José Schlotter, 344, sala 101
Centro, Fátima - CEP: 95770-000



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROTOCOLO
REQUERIMENTO**

Assunto : DIVERSOS
Subassunto : Solicitação
Nº do Processo.... : 2022/11/002853
Data do Protocolo: 21/11/22
Requerente..... : Indústria e Comércio de Móveis Alto Feliz Ltda
CNPJ/CPF.... : 07283761000147
Logradouro..... : Rua / João Rodolfo Ost
Número : 120
Bairro..... : Centro
Cidade..... : Alto Feliz
Telefone :
Senha para Consulta Web: 986EGDD
Endereço para consulta: www.altofeliz.rs.gov.br
Finalidade..... :

Solicita incentivo e Transferência Onerosa de Bens.

Nestes Termos, pede deferimento.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022 - 10:52 hs

*Encomendo para
a comissão especial de
desenvolvimento
autorizados, para
em 30/11/22*

[Assinatura]
Setor de Protocolo

[Assinatura]
Assinatura do Requerente

*Recebido em:
30/11/22*

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO CEDAF 18/2022

DE: Comissão Especial de Desenvolvimento de Alto Feliz

PARA: Gabinete do Prefeito

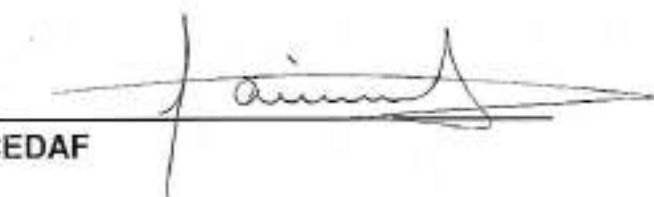
Assunto: Encaminhamento de documentos

Comunicamos que a Comissão Especial de Desenvolvimento de Alto Feliz, Berenice Rebeca Zimmer, Daniel Geremias Boetcher e Daniel Nienov, membros designados pela Portaria nº 194, de 05 de maio de 2021, composição, conforme a Lei Municipal nº 1.455, de 15 de fevereiro de 2021:

- encaminha, anexo, Parecer da Comissão Municipal de desenvolvimento, referente à solicitação de concessão de novo incentivo para a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA, CNPJ Nº 07.283.761/0001-47**, juntamente com a cópia do projeto encaminhado pela mesma e Informa que há Parecer, Planilha de Comprovação de Metas e Relatório, emitidos em 1º de junho de 2017, os quais estão no processo e poderão ser solicitados para consulta ou para cópia

Atenciosamente.

ALTO FELIZ, 14 de dezembro de 2022.

  
CEDAF

Recebido em
14/12/24




Prefeitura Municipal de Alto Feliz

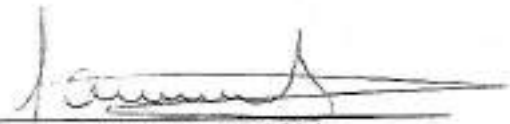
EXMO SENHOR
ROBES SCHNEIDER
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
N/CIDADE

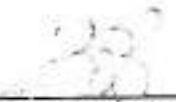
PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

A Comissão Especial de Desenvolvimento de Alto Feliz, após analisar a solicitação de concessão de incentivo, sendo a transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA, CNPJ Nº 07.283.761/0001-47**, protocolo nº 2022/11/002853, verificou que foram apresentados todos os documentos exigidos, conforme art. 3º da Lei 1070/2015, de 13 de agosto de 2015 e alterações, e que a empresa apresenta condições favoráveis quanto ao faturamento, massa salarial, valor adicionado e geração de empregos, no projeto apresentado. O valor da avaliação mais atualizada da área de 2.400,00 m², atualmente ocupada pela empresa, repassada à CEDAF, foi de R\$ 177.624,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), através do ofício nº 132/2019, sendo que necessita de nova atualização e informação à empresa para que esta possa se manifestar sobre a forma de pagamento do valor. A Comissão sugere que poderá ser encaminhado um Projeto de Lei para a concessão de incentivo, à Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei 1070/2015, "Art. 2º, inciso VI – *transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa, exclusivamente para empresas beneficiadas com um dos incentivos previstos nos incisos I ou II.*", o que fica a critério deste.

Alto Feliz, 13 de dezembro de 2022.

É o parecer.


DANIEL NIENOV


BERENICE REBECA ZIMMER


DANIEL GEREMIAS BOETCHER

ATA DA CEDAF 19/2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento de Alto Feliz, Berenice Rebeca Zimmer, Dania Geremias Boetcher e Daniel Nienov, designados pela Portaria nº 194, de 05 de maio de 2021, composição, conforme a Lei Municipal nº 1.455, de 15 de fevereiro de 2021. Nesta data foi analisado o Protocolo nº 2022/11/002853, da empresa Móveis Alto Feliz Ltda, CNPJ nº 07.283.761/0001-47, no qual solicita incentivo de transferência onerosa de bens, o qual havia sido encaminhado através do Protocolo 2021/12/003271, da empresa Móveis Alto Feliz Ltda, CNPJ nº 07.283.761/0001-47, que reiterava os protocolos 1238/2018 e 2487/2019, solicitando aquisição do imóvel, através de Transferência Onerosa, conforme art. 2º VI da Lei 1071/2015 e solicitando o parcelamento do valor do imóvel em trinta e três parcelas, com vencimento em março de 2022. Verificou-se que houve divergência entre o teor dos protocolos, sendo que no 1238/2018 foi manifestado interesse em adquirir o imóvel e solicita informações sobre parcelamento e o valor do imóvel. Em 12/08/2019 foi informada, através do Ofício 132/2019 do valor do imóvel e novamente foi solicitado que se manifestasse sobre a intenção de adquirir o imóvel. A empresa, então, protocolou, sob nº 2487/2019 intenção de aquisição do imóvel, mas momentaneamente renovação de contrato de cessão de uso. Após este protocolo, foi encaminhado o Of. Nº 009/2019 solicitando a elaboração de projeto, conforme modelo da Prefeitura, com enquadramento na Lei 1070/2015 e alterações, ao qual a empresa não atendeu. Em 27/11/2020, foi reiterado através do Ofício nº 007/2020, o Of. Nº 009/2019, referente ao qual não se obteve retorno. Devido a isto, foi encaminhado, ao Prefeito Municipal, um relatório sobre a situação da empresa, em 02/12/2021. Após o recebimento do protocolo 3271/2021, pela CEDAF perguntado, o Prefeito informou que ligou para o representante legal da empresa solicitando a regularização da situação da empresa. Considerando que os ofícios não estavam sendo respondidos ou entendidos pela empresa, resolveu-se que seria necessário convocar o empresário para uma reunião para expor a situação e a necessidade de atendimento das condições estabelecidas na Lei 1070/2015 e alterações para que o processo pudesse seguir os seus trâmites, quando também, foi entregue o Ofício nº 011/2021, reiterando os já entregues anteriormente, em 28/12/2021. Após análise dos documentos encaminhados, em resposta ao Ofício nº 011/2021, protocolados em 21/11/2022, através do Protocolo nº 2022/11/002853, a CEDAF verificou que a empresa atendeu todos os documentos exigidos, conforme art. 3º da Lei 1070/2015, de 13 de agosto de 2015 e alterações, e que a empresa concessionária apresentou condições favoráveis quanto ao faturamento, massa salarial, valor adicionado e geração de empregos, no projeto apresentado. Verificou-se que o valor da avaliação mais atualizada da área de 2.400,00 m², atualmente ocupada pela empresa, repassada à CEDAF, foi de R\$ 177.624,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), através do ofício nº 132/2019, sendo que a administração necessita solicitar uma nova atualização e informar à empresa para que esta possa se manifestar sobre a forma de pagamento do valor. A Comissão irá sugerir ao Prefeito que seja encaminhado um Projeto de Lei para a concessão de incentivo, à Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei 1070/2015, "Art. 2º., inciso VI – transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa, exclusivamente para empresas beneficiadas com um dos incentivos previstos nos incisos I ou II.", ficando a critério deste, o acato das sugestões da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

Berenice Rebeca Zimmer



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROTOCOLO REQUERIMENTO

Assunto : DIVERSOS
Subassunto : Solicitação
Nº do Processo... : 2022/11/002853
Data do Protocolo: 21/11/22
Requerente..... : Indústria e Comércio de Móveis Alto Feliz Ltda
CNPJ/CPF... : 07283761000147
Logradouro..... : Rua / João Rodolfo Ost
Número : 120
Bairro..... : Centro
Cidade..... : Alto Feliz
Telefone :
Senha para Consulta Web: 986EGDD
Endereço para consulta: www.altofeliz.rs.gov.br
Finalidade..... :

Solicita incentivo e Transferência Onerosa de Bens.

Nestes Termos, pede deferimento.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022 - 10:52 hs

*Encaminho para
a comissão especial de
desenvolvimento para
avaliar o projeto
em 30/11/22*

Setor de Protocolo

Assinatura do Requerente

PROJETO PARA MANUTENÇÃO DE EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA

CNPJ: 07.283.761/0001.47

SÓCIOS: JORGE EDUARDO GISCH, NESTOR GLORIVALDO TEMPASS E ODAR STEIN

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Indústria e comércio de móveis sob medida, esquadrias de madeira.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS E/OU COMERCIALIZADOS: Móveis sob medida, móveis seriados, esquadrias de madeira, artefatos de decoração em geral de madeira.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00

OBJETIVO DA EMPRESA APÓS INSTALAÇÃO: Manter atual linha de produção, buscando expandir o mercado, aumentando assim produção e faturamento

MOTIVOS DA ESCOLHA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPRESA: A empresa foi criada na cidade, tendo mais de 17 anos

ÁREA DO IMÓVEL NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA, SE FOR O CASO: 2.400,00 m²

INCENTIVO PRETENDIDO: transferência onerosa da propriedade de bem imóvel destinado às atividades da empresa, conforme dispões art. 2, inciso VI da Lei 1070/2015

VALOR INICIAL DO INVESTIMENTO: 155.000,00

ABSORÇÃO INICIAL DE MÃO DE OBRA: 9 funcionários

APROVEITAMENTO OU NÃO DE MATÉRIA PRIMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO: Não

PRODUÇÃO INICIAL ESTIMADA: Manter a produção dos últimos anos.

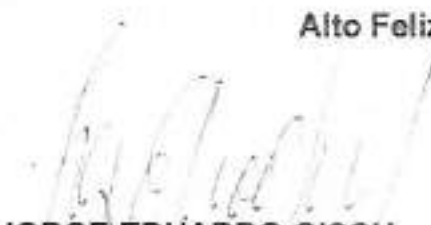
GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL (previsão mínima 5 anos até o total de anos que a empresa pretende receber o incentivo)

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	Nº DE EMPREGOS	MASSA SALARIAL EM R\$
ANTERIOR -	2021	11	195.12,24
ATUAL -	2022	9	201.821,53
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2023	10	213.930,28
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2024	10	226.788,08
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2025	10	240.372,54
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2026	10	254.794,38
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2027	10	270.082,02

FATURAMENTO E VALOR ADICIONADO (previsão mínima 5 anos até o total de anos que a empresa pretende receber o incentivo)

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	FATURAMENTO R\$	ISS	VALOR ADICIONADO R\$
ANTERIOR -	2021	464.628,49	-	148.681,12
ESTIMATIVA DO ATUAL	2022	370.645,00 (até agosto)	-	118.606,40
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2023	500.000,00	-	160.000,00
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2024	550.000,00	-	176.000,00
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2025	594.000,00	-	190.080,00
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2026	641.520,00	-	205.286,72
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2027	692.850,00	-	221.712,00

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022.


JORGE EDUARDO GISCH
 Sócio Gerente

SEGUEM ANEXOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS*:

- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, VIGENTE E SUAS ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO;
 - CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS;
 - COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS;
 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL;
 - CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO;
 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM;
 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ;
 - CERTIDÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
 - CERTIDÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS;
 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
 - CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CNPJ;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FISCAL NO CADASTRO DA FAZENDA ESTADUAL;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FISCAL NO CADASTRO DA FAZENDA MUNICIPAL;
 - COMPROVANTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTÉM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ (MODELO ANEXO I);
 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO ANEXO II) ;
 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (MODELO ANEXO III);
 - DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ O IMÓVEL PREDIAL, SE FOR O CASO, SOB SEGURO, ONDE A BENEFICIÁRIA DO CRÉDITO DO SINISTRO PREDIAL SEJA O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ (MODELO ANEXO IV);
 - PROJETO ARQUITETÔNICO DEVIDAMENTE APROVADO, NO CASO DE CONSTRUÇÃO CIVIL;
- * OS DOCUMENTOS NÃO CONFERÍVEIS PELA INTERNET DEVEM SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DE ORIGINAL PARA SER AUTENTICADA POR SERVIDOR.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA.

JORGE EDUARDO GISCH, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CI/RG nº 2035940994, emitida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob nº 560.808.080/72, residente e domiciliado na rua Cristiana Tempass, s/nº, centro, no município de Alto Feliz/RS;

ODAIR JOSÉ STEIN, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CI/RG nº 6040744341, emitida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob nº 929.483.240-68, residente e domiciliado na estrada Morro Gaúcho, nº 176, bairro Morro Gaúcho, no município de Alto Feliz/RS;

NESTOR GLORIVALDO TEMPASS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CI/RG nº 2018532966, emitida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob nº 317.796.380-00, residente e domiciliado na rua Jacob Ruschel, 150, centro, no município de Alto Feliz/RS, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA.**, e terá sua sede na rua João Rodolfo Ost, nº 120, Distrito Industrial, município de Alto Feliz/RS, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo, à critério dos sócios e mediante alteração contratual assinada por todos.

SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma: o sócio **JORGE EDUARDO GISCH**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento, seis (6) cotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o sócio **ODAIR JOSÉ STEIN**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento, 72 (setenta e duas) cotas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e o sócio **NESTOR GLORIVALDO TEMPASS**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento, 72 (setenta e duas) cotas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ficando o Capital Social assim distribuído:

	JORGE EDUARDO GISCH:	R\$ 600,00
	ODAIR JOSÉ STEIN:	R\$ 7.200,00



Nestor
Tempass

TERCEIRA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: o Objeto da Sociedade será a Fabricação e Comercialização de Móveis, com predominância de madeira; comércio varejista de móveis em geral, prestação de serviços em conserto e restauração de artigos de madeira e do Mobiliário.

SEXTA: A Administração da sociedade ficará à cargo dos sócios JORGI EDUARDO GISCH e NESTOR GLORIVALDO TEMPASS, aos quais caberá, em conjunto, a representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA: Fica facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto, com o outro sócio, nomear procurador(es)/administrador(es), para período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração/nomeação, especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es)/administrador(es), assim designado(s).

OITAVA: O início das operações será no dia 01/04/2005 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário. Do balanço patrimonial e do resultado econômico do exercício, cabe aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, devendo a documentação estar à disposição dos mesmos, até trinta (30) dias antes da reunião.

DÉCIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de salário ou de trabalho, a ser fixada periodicamente pelo consenso unânime na assembléia dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, mas prosseguirá. Os herdeiros interessados em ingressar na sociedade, através do recebimento de cotas, devem manifestar sua vontade por escrito, de serem integrados ou não, num prazo de até 60 (sessenta) dias, caso contrário, receberão dos sócios remanescentes ou do(s) novo(s) sócio(s), os seus haveres apurados com base na situação patrimonial especialmente levantado, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três (03) meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis (06) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze (12) meses, tudo a contar da data da manifestação de vontade.



DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva cota a terceiro, sem o prévio consentimento dos outros sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os outros sócios deverão ser comunicados por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os outros sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas serem cedidas ou alienadas a terceiro(s).

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que, por divergir de qualquer alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os outros sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da retirada do sócio.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, procuradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, Fusão, cisão e incorporação, alienação de bens da empresa e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores/procurador e sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social, salvo no caso em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retirada, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais valores se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas,

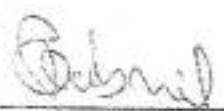


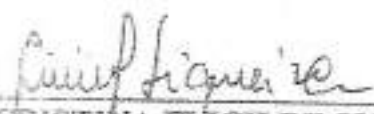
Cherfor
Jura

sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

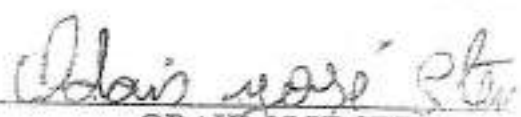
Alto Feliz/RS, 17 de Fevereiro de 2005.

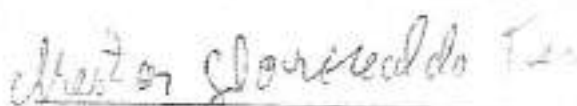
Testemunhas:


RONALDO GABRIEL GISCH
CIRG.: 8040766852-SJS/II-RS


CRISTINA FLICH DE SIQUEIRA
C/RS.: 061674063-SSP/PC-RS


JORGE EDUARDO GISCH
CIRG.: 2035940994-SSP/PC-RS


ODAIR JOSÉ STEIN
CIRG.: 6040744341-SSP/PC-RS


NESTOR GLORIVALDO TEIXEIRA
C/RS.: 2018532966-SSP/PC-RS


VALERIA VIEIRA VIER
Advogada
OAB/RS 47.809

4/4

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2005
	SCB Nº: 43205487038
	Protocolo: 05/053098-4
INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE EMPRESAS E PELO LÍDER	 Maria Honora de Bitencourt Souza SECRETÁRIA GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2035940994 11/10/2005

JORGE EDUARDO GISCH

ROGERIO GISCH
IRMGARD GISCH

INT. FALSO

FELIZ RS

18/03/1969

CPS 1744 FELIZ RS

LV B4 FL 023

560808080/72

PORTAL DO RS

10695220

ASSINADO EM 18/03/1969

LE Nº 1022/1969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE REGISTRO



Jorge Eduardo Gisch



ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA P M A F 2493

JORGE EDUARDO GISCCH
RUA CRISTIANO TEMPASS
ALTO FELIZ-RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

3 2022 3 0 11 760 3

LEIT.ANT.: 2597 LEIT.ATUAL: 2611

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 109,8000

JORGE EDUARDO GISCCH
RUA CRISTIANO TEMPASS
ALTO FELIZ - RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

2597 2611

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 109,8000

IDENTIFICACAO DIVIDA
2022 3 0 11 760 3

R\$ 109,8000

VALOR PAGO

DADOS SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NA SEC.DA SAÚDE-ALTO FELIZ

81660000001-1 09805414202-5 21220000000-9 00003701940-3

81660000001-1 09805414202-5 21220000000-9 00003701940-3

VIA BANCAL - ALTO FELIZ - NOV 2020

ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA P M A F 2494

NESTOR GLORIVALDO TEMPASS
RUA JACOB RUSCHEL
ALTO FELIZ-RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

3 2022 3 0 11 3540 2

LEIT.ANT.: 1412 LEIT.ATUAL: 1419

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 65,9100

NESTOR GLORIVALDO TEMPASS
RUA JACOB RUSCHEL
ALTO FELIZ - RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

1412 1419

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 65,9100

IDENTIFICACAO DIVIDA
2022 3 0 11 3540 2

R\$ 65,9100

VALOR PAGO

DADOS SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NA SEC.DA SAÚDE-ALTO FELIZ

81680000000-1 65915414202-3 21220000000-9 00003704150-6

81680000000-1 65915414202-3 21220000000-9 00003704150-6

VIA BANCAL - ALTO FELIZ - NOV 2020

ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ CONTA DE ÁGUA P M A F 2495

ODAIR JOSÉ STEIN
VALE DO MEL
ALTO FELIZ-RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

3 2022 3 0 11 3540 2

LEIT.ANT.: 1412 LEIT.ATUAL: 1419

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 65,9100

ODAIR JOSÉ STEIN
VALE DO MEL
ALTO FELIZ - RS CEP 95773-000

2022 11 20/12/2022

1412 1419

DÚVIDAS/RECLAMAÇÕES
FONE 998590954

R\$ 65,9100

IDENTIFICACAO DIVIDA
2022 3 0 11 3540 2

R\$ 65,9100

VALOR PAGO

DADOS SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NA SEC.DA SAÚDE-ALTO FELIZ

81680000000-1 65915414202-3 21220000000-9 00003704150-6

81680000000-1 65915414202-3 21220000000-9 00003704150-6

VIA BANCAL - ALTO FELIZ - NOV 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA**
CNPJ: **07.283.761/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:41 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **B737.A9C7.DB8A.048E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Número da Situação Fiscal nº 0021473007

Identificação do titular da certidão:

Nome: IND E COM DE MOV ALTO FELIZ LTDA
Endereço: RUA JOAO RODOLFO OST, 120
INDUSTRIAL, ALTO FELIZ - RS
CNPJ: 07.283.761/0001-47

Atestamos que, aos 11 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, a empresa enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN.

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 26 Débito(s) AUL/DAT:
9 Adm Parcelado - 24 Jud Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de casamento estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.808/81).

c) no caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031513127

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ
Rua Eugênio Kuhn, 300- Alto Feliz
Fone: (51) 3445-1002

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 309/ 2022

Certifico, para os devidos fins, que verificando os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, não constam até a presente data, débitos vencidos referentes a Impostos e/ou Taxas em nome do contribuinte abaixo citado.

Contribuinte: IND. COM. MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA
CPF/CNPJ....: 07.283.761/0001-47

Fica ressalvado o direito do Município de Alto Feliz de apurar e cobrar eventuais débitos de obrigação da supra citada.

Validade: 23/12/2022

Alto Feliz, 23 de Novembro de 2022 .

Autenticidade: 443907042443907



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE FELIZ
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PROTESTO DE FELIZ/RS



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: **07.283.761/0001-47**.

O referido é verdade e dou fé.

FELIZ, 10 de novembro de 2022

REGISTROS PÚBLICOS DE FELIZ

Luis M. Bruchez

Escrevente

LUIS HENRIQUE BRUCHEZ

Escrevente

Emolumentos: (*)Seló Digital c/c. Lei 12.692/2008

Busca.....: R\$ 10,40 (*0221.02.2200007.01381 = R\$ 2,50)

Página.....: R\$ 11,00 (*0221.02.2200007.01382 = R\$ 2,50)

Proc. Eletrônico.: R\$ 6,00 (*0221.01.2200001.08385 = R\$ 1,60)

Total.....: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20



A consulta estará disponível em até 24h

no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticação para consulta

097915 52 2022 00009149 37

Esta certidão é emitida CN-16844 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

TABELIONATO DE PROTESTO DE FELIZ - RUA JOÃO FRIDOLINO BENNEMANN, 503

FELIZ/RS - CEP: 95770000 - Fone/Fax: 051 36371391

Email: protesto@cartorlomortari.com.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de
Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul,
expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação
falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em
tramitação contra a seguinte parte interessada:
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA *****
CNPJ: 07.283.761/0001-47*****
ENDEREÇO: Rua João Afonso Ost, 120, Bairro industrial, Alto Feliz/RS**

Feliz, 05 de setembro de 2022, às 15h05min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 1º
Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no
<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de
Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul,
expedida a presente certidão por não constar distribuição de
processo de falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial
tramitação contra a seguinte parte interessada:
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA *****
CNPJ: 07283761000147*****
ENDEREÇO: Rua João Rodolfo Ost, 120, Bairro Distrito Industrial, *****
Alto Feliz/RS CEP 95773-000*****

Feliz, 09 de dezembro de 2022, às 10h55min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do 52º do art. 1º
Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no
<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/decisoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.283.761/0001-47

Razão Social: IND E COM DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA

Endereço: RUA JOAO RODOLFO OST 120 / DISTRITO INDUSTRIAL / ALTO FELIZ / RS
/ 95773-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110800593894148432

Informação obtida em 22/11/2022 08:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.283.761/0001-47

Certidão nº: 34276572/2022

Expedição: 11/10/2022, às 09:09:02

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.283.761/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, e custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.283.761/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2005
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO RODOLFO OST	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 95.773-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALTO FELIZ
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 4451-492
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 16:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 23/11/2022

Identificação			
CAD ICMS	334/0002713		
CNPJ	07.283.761/0001-47		
Razão Social	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALTO FELIZ LTDA		
Nome	0		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA JOAO RODOLFO OST		
Número	120	Complemento	
Bairro/Distrito	INDUSTRIAL		
Município	ALTO FELIZ	U.F.	RS
CEP	95773-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	4º DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA		
CNAE Fiscal	9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO		
Data Abertura	01/04/2005		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/07/2010		
Classificação das atividades Econômicas			
3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO			
9 - SERVICOS E OUTROS			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALTO FELIZ
Rua Eugênio Kuhn, 300- Alto Feliz



Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, outorgamos o presente do estabelecimento abaixo discriminado a exercer suas atividades.

Razão social: **IND. COM MOVEIS ALTO FELIZ LTDA**
Endereço: **RUA JOÃO RODOLFO OST, 120 - CENTRO**
CPF/CNPJ: **07.283.761/0001-47**
Cadastro: **337**
Número do Alvará: **80**
Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: 11/10/2022

Atividades:

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Informações Complementares:

Observações:

Alto Feliz, 11/10/2022

Emitido em: 18/02/2022

O ALVARÁ deve ser fixado em lugar visível no estabelecimento.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6fb555fc

Alvará emitido via Web, para consultar a validade acesse: <http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Nº 0007/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Alto Feliz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 834 de 28 de outubro de 2010 e a Lei Federal nº 6938/1981, Lei complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 e com base nos autos do processo administrativo nº 2022/11/002887 expede a presente regularização de Licença de Operação, que autoriza a:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: **INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA**

CPF / CNPJ: 07.283.761/0001-47

ENDEREÇO: Rua João Rodolfo Ost, nº 120, Distrito Industrial
95733-000 – Alto Feliz/RS

EMPREENDIMENTO: **1611,30 – Fabricação Móveis, com pintura de superfície**

LOCALIZAÇÃO: Rua João Rodolfo Ost, nº 120, Distrito Industrial
95733-000 – Alto Feliz/RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SAD-69):
Lat.: -29.390827°
Long.: -51.316264°

A promover a atividade de: fabricação de autopeças, motopeças

Área total do terreno (m²): 2.400,00

Área construída (m²): 650,00

Área prevista para atividades ao ar livre (m²): 1.150,0

Área útil total (m²): 1.800,00

Número de empregados: 8

CODRAM: 1611-30

PORTE: MINIMO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

II- Condições e Restrições:

1. A capacidade produtiva máxima mensal da empresa é de:

Principais Produtos e Subprodutos	Capacidade Produtiva Máxima Quantidade/mês	Unidade de Produção
Quartos	4	Conjunto
Cozinhas	5	Conjunto
Cadeiras	30	Conjunto
Mesas	15	Conjunto
Banheiros	5	Conjunto

2. esta Licença contempla a operação dos seguintes equipamentos de produção: 02 Serra circular, 01 serra fita, 02 Tupia, 02 Furadeira, 02 Lixadeira, 02 Policorte, 01 coladeira de canto, 01 compressor;
3. esta Licença contempla a operação das seguintes etapas produtivas: corte, serra, modelagem, colagem, preparo, lixação, pintura, acabamento e expedição;
4. em caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão ambiental competente;
5. as substâncias inflamáveis, caso venham a ser utilizadas no processo produtivo, deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
6. o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

7. quanto aos efluentes líquidos:

7.1- a empresa não poderá gerar e/ou lançar efluentes líquidos industriais em corpos receptores de qualquer natureza, sem o prévio licenciamento ambiental;

7.2- os efluentes líquidos sanitários a serem gerados pela atividade deverão atender o disposto no Artigo 145 do Código de Obras (Lei Municipal 618/87 de 29/12/1987) e as especificações das Normas NBR 7229 e NBR 13969, da ABNT, e observadas a Resolução CONAMA 396/08 e Resolução CONAMA 420/09;

8. quanto às emissões atmosféricas:

8.1- os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990;

8.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

8.3- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a não gerar emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

8.4 - os equipamentos de processo deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

8.5 - **deverão ser controladas as vibrações de máquinas e motores utilizadas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;**

9. quanto aos resíduos sólidos industriais:

9.1- Deverá segregar, identificar, classificar, acondicionar e destinar os resíduos sólidos gerados, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, a Lei Nacional nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 9.921/1993, Decreto Estadual RS 38.356/1998 e demais normativas vigentes, em conformidade com o tipo de resíduo;

9.2- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

9.3- **a empresa deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados** (a Planilha encontra-se disponível na homepage da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / Planilhas por Setor Industrial) e encaminhá-la ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro durante o período de validade desta licença;

9.4- a empresa deverá manter à disposição da fiscalização, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 2 (dois) anos;

9.5- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01/04/98;

9.6- fica proibida a queima de plásticos, couros, borrachas e espumas, conforme Portaria Nº 02/84-SSMA, de 03/07/84.

9.7- as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação – A empresa ~~deverá~~ substituir as lâmpadas fluorescentes por LEDs até 2030;

9.8 - deverá ser observado o art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01/04/98, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27/07/93, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às embalagens dos produtos químicos utilizados pelo empreendimento (produtos listados na Portaria 420, de 12/02/2004, da ANTT e aqueles enquadráveis como resíduos perigoso de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações);

9.9 – deverá manter a Área de Preservação Permanente (APP) e de mata livre de depósitos de qualquer tipo de material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Com vistas à **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** o empreendedor deverá apresentar:

01. Solicitação de renovação da Licença de Operação;
02. Cópia desta licença;
03. O formulário ILAI – Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
04. Declaração de município quanto à responsabilidade técnica pela operação do sistema, remetendo nova ART caso tenha sido alterado o responsável;
05. Laudo técnico e registro fotográfico, firmado pelo responsável técnico, de que as instalações vêm sendo operadas em cumprimento a presente Licença de Operação;
06. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Prefeitura Municipal de Alto Feliz, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

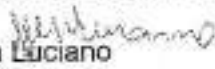
Esta licença só é válida para as Condições/Restrições acima no Período de:
29/11/2022 até 29/11/2026

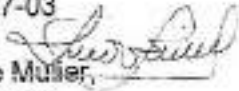
Alto Feliz (RS), 29 de novembro de 2022.


Robes Schneider
Prefeito Municipal

PARECERISTAS:

Gaia Sul Ambiental – CREA-161135


Heloisa Maria Luciano
Bióloga
CRBio 17.137-03


Luiz Augusto Muller
Gestor Ambiental,
CRMV/RS 083/ZP.

(MODELO ANEXO I)

DECLARAÇÃO

Eu, JORGE EDUARDO GISCH, CPF nº 560.808.080-72, representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.283.761/0001-47, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2023



JORGE EDUARDO GISCH

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEI ALTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.283.761/0001-47, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). JORGE EDUARDO GISCH, portador do CPF 560.808.080-72, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022.



JORGE EDUARDO GISCH

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA CNPJ Nº 07.283.761/0001-47
por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022



JORGE EDUARDO GISCH

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ O IMÓVEL SOB SEGURO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALTO FELIZ LTDA, com sede na Rua João Rodolfo Ost, 120, inscrita no CNPJ sob nº 07.283.761/0001-47, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr. JORGE EDUARDO GISCH, CPF 560.808.080-72, DECLARA que será mantido sob seguro o imóvel objeto do contrato a ser firmado com o Município.

Alto Feliz, 21 de novembro de 2022



JORGE EDUARDO GISCH

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL

Um lote urbano, localizado na Rua João Rodolfo Ost, com área de 2.400,00m², dentro da área maior de 9.404,67m², matriculado sob número 4.013, no Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, por onde tem sua frente, confronta com a Rua João Rodolfo Ost, na extensão de 29,48m; ao oeste, na extensão de 29,48m, confronta com terras de Cecília Ost; ao norte, na extensão de 80,00m, confronta com imóvel do município de Alto Feliz-RS; ao sul, na extensão de 80,10m, confronta com terras de Cecília Ost.

ALTO FELIZ, 14 de dezembro de 2022.



ARQ. JOAQUIM RAFAEL SCHNEIDER,
Responsável Técnico.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 009/2023,

ALTO FELIZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	08	SECRET. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01	SECRET. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	20606	Extensão Rural
	206060076.1.006000	Equipamentos e Material Permanente
	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1559)
		R\$ 353.000,00
Recurso Livre 001		

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o valor de Superávit Financeiro do Recurso Livre 001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 009/2023, de abertura de crédito suplementar com a finalidade de dar em contrapartida na aquisição de um caminhão caçamba eis que o Município foi contemplado com uma Emenda Parlamentar do Deputado Marcio Biolchi no valor de R\$ 200.000,00. Como o recurso da Emenda não será suficiente para a aquisição do caminhão caçamba, sendo necessário a contrapartida de recursos livres do Município para garantir a aquisição.

Pedimos a aprovação do projeto por essa Casa Legislativa, com vistas a garantir a aquisição de mais um veículo que será utilizado em prol da comunidade altofelizense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

ALTO FELIZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	03	SECRET. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01	SECRET. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
04122		Administração Geral
041220001.2.003000		Manutenção Atividades Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (4380)
		R\$ 25.000,00

Fonte: 1701-Outras Transf. De Convênios ou Inst. Cong. dos Estados

Detalhamento da Fonte : 1109 Programa MELHORES AMIGOS

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o excesso de arrecadação da fonte 1701 e detalhamento da fonte 1109 Programa Melhores Amigos , arrecadado no exercício (Receita reduzida 448).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.

ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 010/2023, de abertura de crédito especial uma vez que o Município foi contemplado, em janeiro de 2023, com um recurso oriundo do Governo do Estado do RS do Programa Estadual Melhores Amigos, que visa a castração de cães e gatos.

Como não havia a contemplação mencionada acima não houve abertura de rubrica no orçamento encaminhado à Casa Legislativa, eis que não havia previsão dessa receita e despesa.

Assim, em razão de ser necessária a abertura de rubrica no orçamento para recebimento desse recurso, encaminhamos o presente Projeto de Lei pleiteando a aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos oito dias do mês de fevereiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

ALTO FELIZ, 09 FEVEREIRO DE 2023.

"INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, COM COBERTURA POR SUPERÁVIT"

Art. 1º - Inclusão de natureza da despesa e criação rubrica no Órgão do Orçamento Municipal Vigente.

Órgão.....:	07 SECRET. MUNIC. DE EDUC., CULT. DESPORTO
Unidade Orçamentária:	02 APLICACAO RECURSOS CONVENIOS / VINCULADO 12361
	Ensino Fundamental
123610105	Ensino Fundamental
1236101052.068000	TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL - ESTADO
3.3.30.93.39.01.00.00	Restituição de Transferências e Convênios Recebidos do Estado
	R\$ 39.294,09

Art. 2º - Servirão de recursos para atender o art. 1º, o superávit financeiro ocorrido no exercício 2022, Fonte 1018 .No exercício 2023 - fonte 1571

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 011/2023, de abertura de NATUREZA DE DESPESA e rubrica por crédito suplementar Superavit, devido a obrigatoriedade de devolução do recurso não gasto exercício de 2022.

O Programa PEATE (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar) do Governo do Estado trata dos repasses ao município para utilização em recursos para transporte escolar. Acontece que no ano de 2022 o município teve um excesso, que necessita obrigatoriamente ser devolvido ao Estado. Lembramos que o recurso somente pode ser utilizado para despesas vinculadas ao Transporte Escolar, impossibilitando seu uso em qualquer outra despesa.

Portanto o saldo a ser devolvido é de R\$39.294,09. A devolução deve ocorrer até 20.02.2023 . prazo final para entrega da prestação de contas.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.